

LEI MUNICIPAL Nº 1.989, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, DE BENS MÓVEIS QUE FORAM OBJETO DE FURTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover a baixa patrimonial dos seguintes bens móveis, os quais foram objeto de furto e não mais integram o patrimônio do Município de Santa Cecília, quais sejam:

I – um aparelho de televisão de 32” LCD, Marca LG, cadastrada no sistema de patrimônio sob o Nº 8980, furtado do CAPS;

II – um monitor Sansung, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 11050, furtado do ESF do Bairro Marciliano Fernandes;

III – um monitor LG, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 8912, furtado do ESF do Bairro Marciliano Fernandes;

IV – uma CPU Microprocessador INTEL 2.66 GHZ, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 11134, furtado do ESF do Bairro Marciliano Fernandes;

V – um aparelho de televisão 32” LCD, Marca LG, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 9080, furtado do ESF do Bairro Marciliano Fernandes;

VI – um aparelho de DVD Marca CCE, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 8921, furtado do ESF do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

VII - um monitor LCD 15”, Marca Philips, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 9004, furtado do ESF do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

LEI MUNICIPAL Nº 1.989, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

FL. 02

VIII - um monitor AOC, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 9022, furtado do ESF do Bairro Nossa Senhora Aparecida;

IX - um microcomputador Marca Pauta, cadastrado no sistema de patrimônio sob o Nº 9105, furtado do ESF do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 26 de Setembro de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 26 de Setembro de 2018.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração